

PROJETO DE LEI – LEGISLATIVO Nº _____, DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E CUIDADOS
COM OS ANIMAIS COMUNITÁRIOS E
TRANSITÓRIOS QUE TENHAM SIDO
ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA.”**

Art. 1º Considera-se como animal comunitário o animal de origem doméstica que, abandonado nas vias públicas do Município por seus antigos proprietários, ou os nascidos em situação de abandono e apesar de não possuir um tutor único e definido, estabelecem laços de afeto, dependência e manutenção com os membros da população local.

Art. 2º Considera-se como animal transitório aquele abandonado nas vias públicas do Município, que não tem vínculo afetivo com a população, mas pode receber atenção na sua alimentação quando de passagem.

Art. 3º Fica estabelecido que os tutores do animal comunitário serão sempre aqueles integrantes da comunidade local com quem ele tenha estabelecido vínculo de dependência e laços de afeto recíproco, que para tal sejam dispostos voluntariamente.

Art. 4º Os animais indicados nos artigos 1º e 2º poderão ser mantidos em local adequado, seguro, limpo com abrigo, vasilhas para alimentação e água suprimindo as necessidades dos animais, inclusive ocupando parte dos passeios, desde que não obstrua a passagem de transeuntes.

Art. 5º Para a manutenção do animal comunitário no local, os tutores da comunidade local poderão contar com o apoio de entidades protetoras de animais, bem como do poder público, que prestarão orientação na vermifugação, vacinação, castração e higienização do animal, bem como da necessidade da intervenção veterinária quando for o caso.



Art. 6º Estes animais serão cadastrados para os programas municipais de castração, vacinação, vermifugação, instituído pelo Executivo Municipal de acordo com a Lei nº 3.326 de 07 de outubro de 2015, assinado pelo então Prefeito Henrique Tavares.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, junho de 2018.

Alessandro dos Santos Alves
Vereador

PLL 101/2018 - AUTORIA: Ver. Ale Alves

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009341 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F9A985181EA3F33882DE9645BB1E1501

